



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 18/03/2026 a 20/03/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2012 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas

12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 365 5000 2023 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.857.78 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Licença sanitária vigente;
- d) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
- e) Declaração de inexistir fato impeditivo;
- f) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- g) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- h) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 17 de março de 2026.

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA
1	ESCOLA VICENTE NUNES TAVARES ESCOLA UMBELINA ESCOLA IZABEL LEITE LOUREIRO QUADRA DA ESCOLA UMBELINA CRECHE ANGELITA PEREIRA DE SOUSA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRECHE NILTON NUNES RODRIGUES GINÁSIO DE ESPORTES DA ESC. VICENTE NUNES TAVARES SECRETARIA DE SAÚDE UBS JOÃO CARTAXO LOREIRO UBS ANTONIO NUNES SOBRINHO ACADEMIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DELEGACIA DE POLÍCIA EMATER REFEITORIO AUDITORIO CRAS CONSELHO TUTELAR CADASTRO ÚNICO GARAGEM MUNICIPAL MERCADO PUBLICO	M²	18.478	R\$ 3,581
	TOTAL			R\$ 64.857,78

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão atender às normas técnicas da Vigilância Sanitária e da ANVISA
- 3.2. Todos os equipamentos, insumos e equipe técnica serão de responsabilidade da contratada.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados.
- 3.4. Não haverá custos adicionais para o município além do valor contratado.
- 3.5. Os responsáveis técnicos deverão comparecer a sede do município para realização dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços com idoneidade, pontualidade, eficiência, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da má execução dos serviços;

5.1.6. Toda mão obra será de responsabilidade contratada;

5.1.7. Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.1.8. Emitir relatórios periódicos de informações técnicas.

5.1.9. Utilizar produtos regularizados nos órgãos competentes (ANVISA);

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa comunicação da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2012 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas

12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 365 5000 2023 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde

10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.130 SECRETARIA DE CULTURA

13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LIOVANO GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 00016/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº00016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026

CONTRATO - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EMAS-PB E _____ – CNPJ Nº _____
CONFORME _____ DISCRIMINADO _____ NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00016/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00016/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar a nota fiscal, para o e-mail do setor financeiro logo de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer às exigências do fiscal de contrato e engenheiros do município;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da má execução dos serviços;
- n) toda mão obra será de responsabilidade contratada;
- o) Será de responsabilidade da contratada a utilização de equipamentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- p) comparecer ao município, quando convocado, para esclarecimentos e demais necessidades pertinentes ao desenvolvimento dos serviços;
- q) será de responsabilidade, civil e criminal, os efeitos controversos danosos a administração e terceiros, ocorridos pela má execução contratual;
- r) Os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- s) revisar os serviços quando do surgimento de pragas e insetos após a aplicação.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento correspondente a prestação dos serviços, após atesto pelo setor competente;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a prestação dos serviços, o qual será pago mensalmente.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2012 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas
12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
12 365 5000 2023 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.